



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 2685/2023

ALTERA O ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.643/2022, QUE ALTERA O ARTIGO 28 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.643/2022, QUE REESTRUTURA E REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 28 da Lei Complementar Municipal nº 2.643/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, escolhidos dentre o quadro de servidores efetivos do Poder Executivo, Legislativo e das Autarquias Municipais”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data da entrada em vigor da Lei Complementar nº 2.643/2022.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente os incisos I e II do Artigo 28 da Lei Complementar 2.643 de 08 de dezembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de abril de 2023.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal